

Mobilidade

Prefeito de Parnamirim procura DNIT e reivindica construção de túnel na BR-101

Comitiva de gestores e representantes parnamirinos, liderada pelo prefeito Rosano Taveira, está em Brasília/DF para participar da Marcha dos Prefeitos. O grupo foi à capital federal para pleitear recursos de grande anseio da população da cidade trampo-lim da vitória junto ao Governo Federal. Na quarta-feira 29, foi a vez do diretor geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit), Fabrício Galvão, receber os parnamirinos e tomar conhecimento de obras estruturantes de mobilidade urbana para a cidade que é cortada por duas rodovias federais, a BR-101 e a BR-304.

A principal pauta apresentada ao órgão federal é um pedido de grande parte da população, principalmente no que diz respeito ao comércio do centro da cidade: a implantação de uma trincheira (uma espécie de túnel por baixo da BR-101) na Avenida Edgar Dantas. O objetivo é que motoristas e pedestres voltem a atravessar a rodovia em direção ao Centro sem a necessidade de buscar o retorno da Cohabinal ou o do Parque Aristófanos Fernandes.

A busca por recursos e discussão de projetos para beneficiar a mobilidade da cidade tratou também da implantação de dois viadutos: o primeiro deles ligaria a BR-304 ao bairro de Passagem de Areia. Trata-se de um projeto antigo do Dnit, denominado 'Viaduto 8', o qual os representantes solicitaram que tivesse as tratativas retomadas. Já o segundo elevado proporcionaria um acesso direto da BR-101 ao prolongamento da Avenida Prudente de Moraes (Omar O'Grady), sem a necessidade de fazer o retorno em Emaús.

A comitiva também levou ao conhecimento do Dnit a necessidade de modificação do fluxo de veículos no túnel que fica nas proximidades do Parque Aristófanos Fernandes. O diretor geral ouviu as reivindicações com atenção e se comprometeu em analisar a fundo a possibilidade de atendimento dos pleitos. Além do prefeito Taveira, representantes do município os secretários municipais Homero Grec (Gabinete Civil), Josué Neto (Obras e Saneamento), Giovani Júnior (Planejamento e Finanças), o deputado Taveira Júnior e o vereador Vavá Azevedo. ●

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUIZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL
 Rua Dr. Lauro Pinto 315, Fórum Des. Miguel Seabra Fagundes, 6º andar, Lagoa Nova, CEP 59.064-250, Natal/RN
 Telefone: (84) 3673-8515 / e-mail: 20varacivel@tjrn.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO (30 dias)

PROCESSO Nº 0822919-57.2017.8.20.5001
 AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
 AUTOR: RUNE OLAFSEN
 RÉU: BLUE MARLIN GROUP LTDA
IMÓVEL: Um (01) apartamento de hospedagem nº 19, integrante do prédio de uso não residencial denominado "Blue Marlin Apartamentos", situado na Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal-RN, composto de sala, varanda, cozinha, banheiro e quarto, contendo 61,51 m² de área real, sendo 34,09 m² de área privativa coberta e 27,06 m² de área comum, abrangendo a fração ideal de 315,8061/10.000 avos do terreno próprio, constituído pelo lote 11, medindo 800,00m² de superfície, registrado no Registro Geral, livro nº 02, Matrícula 27.908 - 7ª Ofício de Notas - 3ª CRI.
OBJETO: CITAÇÃO de BLUE MARLIN GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.503.724/0001-71, em lugar incerto e não sabido; para, querendo, **CONTESTAR**, a presente Ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da fluência do prazo previsto neste Edital (30 dias), tudo conforme Petição inicial que se encontra em Cartório à disposição dos interessados, no endereço supra. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 344 do CPC); e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, por ele devidamente assinado, e que será afixado no lugar de costume do Fórum local, além de publicado na forma da lei. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei. Eu, Marcelo Quintino de Araújo, Analista Judiciário, digitei, e eu, Helaine Cristina da Cunha, Chefe de Secretaria, conferei.

Natal/RN, 01 de março de 2023
LUIS FELIPE LÜCK MARROQUIM
 JUIZ DE DIREITO

Assinado eletronicamente por: LUIS FELIPE LÜCK MARROQUIM - 02/03/2023 23:40:36
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2303022340364420000090613771>
 Número do documento: 2303022340364420000090613771 Num. 95844252 - Pág. 1
 Pág. Total - 1

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL
COMARCA DE GOIANINHA - RN
 Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira
 Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto
 Substituto - Matheus Oliveira Fagundes
 Avenida Governador Aluizio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000

EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAÇÃO

O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário.

Solicitantes: o Sr. **TOR MYHRE** e a Sra. **LIV ANNA SOFIE REITHE**, ele divorciado, ela viúva, ele operador de voo, ela dentista, ele portador do passaporte nº 20579837 e CPF/MF sob o nº 015.325.164-60, ela portadora do passaporte nº 29463167 e do CPF/MF sob o nº 015.325.144-17, residentes e domiciliados em Fagernesveien, 54, Natrvik, Noruega, neste ato representados por sua Procuradora, a Sra. Huderismar Couto dos Santos Hampton, brasileira, divorciada, corretora de imóveis, portadora da Identidade nº 002.373.589 - SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 968.191.387-68, residente e domiciliada à Rua do Cação, nº 12, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, que vem através da sua advogada, **Dra. Keylla Patricia Melo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RN nº 4590, com escritório profissional à Rua R. Milton Duarte, nº 09, Centro, Goianinha/RN, CEP 59.173-000.

Área objeto da usucapião: "terreno urbano localizado à Rua dos Saberes, nº 237, Lote 06, integrante de um Condomínio de FATO, denominado Colina Norueguesa, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 964,75m² (novecentos e sessenta e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), cadastrado junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN, nº. 1.0101.002.06.3532.0006.3 e sequencial nº 1.005241.0, CEP: 59.178-000. O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 272.747.4942 e Norte (Y) 9.310.845.8142; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 148°04'17", em uma distância de 23,230 m, confrontando com COND. RESIDENCIAL PIPA PARK, do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 237°11'47", em uma distância de 40,070m, confrontando com BJORN NTRAE, do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 312°19'49", em uma distância de 22,180 m, confrontando com RUA INTERNA DO CONDOMÍNIO, finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 54958'26", na extensão de 46,150m, confrontando com INGE ALBERTSEN, fechando assim uma área de 964,75m². Imóvel não registrado no cartório. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 100.000,00. Os requerentes alegam o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores.

Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam o Sr. Bjorn Ntrae, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.)

Tibau do Sul/RN, 31.03.2023
BENEDITO FAGUNDES PEREIRA
 Notário e Registrador

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Petro-Victory Energia Ltda, CNPJ: 28.163.588/0001-13, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a **Licença de Operação (LO)** para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código 1-GALP-0006-RN, com 368,35 metros, localizado no Campo de Produção de Andorinha, zona rural do município de Serra do Mel/RN.

DIEGO GONÇALVES FONSECA
 ENGENHEIRO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

A **VIPETRO CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 09.080.623/0001-96**, torna público que está requerendo a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a Licença Ambiental de Instalação de Cantieiro de Obra para a obra do pontilhão sobre o rio Potengi em Poço de Pedra, localizado na Av. Lauro Pereira da Costa, 133, Poço de Pedra, São Gonçalo do Amarante - RN.

LUIZ HENRIQUE DE MELO
 DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO Nº. 327.029/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para **construção de prédio público para atendimento das necessidades da Administração Pública de Serra Caiada/RN**. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 17 de abril de 2023, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 - Centro - Serra Caiada/RN. Sessão pública: **09h00 horas do dia 17 de abril de 2023**. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 30 de março de 2023.
Maria Tereza Ferreira Gomes
 Presidente da CPL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

J A COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.563.238/0001-02, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a **Licença de Regularização de Operação - LRO, com validade: 09/02/2023**, para Posto de revenda de combustíveis líquidos, com capacidade total de armazenamento de 45m³. Localizado na Rod. RN256, S/N, São Bento, Passagem/RN e torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, o pedido de **Licença de Operação - LO**, para Posto de revenda de combustíveis líquidos, com capacidade total de armazenamento de 45m³, Localizado na Rod. RN256, S/N, São Bento, Passagem/RN.

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO
 SÓCIO-ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
1.018.021/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: C M DA CUNHA REPRESENTACAO & SERVICOS**, inscrita no CNPJ/MF Nº 31.369.297/0001-90; **OBJETO:** "Contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema."; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** 30 de março de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preços; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00- pelo Contratante e Caio Medeiros da Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.407.254-69- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de março de 2023
Lyzandra Costa de Azevedo
 Secretária Municipal de Saúde

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL
COMARCA DE GOIANINHA - RN
 Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira
 Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto
 Substituto - Matheus Oliveira Fagundes
 Avenida Governador Aluizio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000

EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAÇÃO

O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário.

Solicitante: a empresa **PIPA REAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 40.507.180/0001-17, com endereço na Rua Paulo Barros de Góes, 1840, Edifício Torre Miguel Seabra Fagundes, Sala 803, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-460, que vem através de sua advogada, **Dra. Mychelle Chrystiane Rodrigues Maciel Schwebert**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RN nº 4.524, com escritório profissional na Rua Paulo Barros de Góes, nº 1840, Edifício Torre Miguel Seabra Fagundes, sala 803/804, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-460.

Área objeto da usucapião: "terreno urbano localizado na Av. Baía dos Golfinhos, nº 13, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 93,98m² (noventa e três metros e noventa e oito decímetros quadrados), imóvel com cadastro junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN sob o nº 1.0101.001.01.1485.0000.2 e sequencial nº 1.000322.3. ao Norte, do ponto P1 ao P2 com 19,37m, com o Sr. Jason Richard Butterfield Jenkins; a Leste, do ponto P2 ao P3 com 4,85m, com a Sr. Luna Pellecchina Bastos; ao Sul, do ponto P3 ao P4 com 19,37m, com a Sr. Luna Pellecchina Bastos; e a Oeste, do ponto P4 ao P1 com 4,85m, com a Avenida Baía dos Golfinhos; Imóvel não registrado no cartório. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 1.600.000,00. A requerente alega o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores.

Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam o Sr. Jason Richard Butterfield Jenkins, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.)

Tibau do Sul/RN, 09.03.2023
BENEDITO FAGUNDES PEREIRA
 Notário e Registrador

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL
COMARCA DE GOIANINHA - RN
 Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira
 Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto
 Substituto - Matheus Oliveira Fagundes
 Avenida Governador Aluizio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000

EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAÇÃO

O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário.

Solicitantes: Sr. **LIZIVAM LINO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado com a Sra. Alvina Magaly Alves de Souza Lino, empresária, portador do RG nº 1197318 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.957.394-04, residente e domiciliado na Rua Tabelião Rivaldo Rodrigues, s/n, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59.178-000, que vem através de seu advogado, **Dr. Artur Cavalcanti de Lima Bernardino**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 17.445, com escritório profissional na Rua São José, 1993, Lagoa Nova, Empresarial Marcelo Lima, Salas 16 e 17, Natal/RN.

Área objeto da usucapião: "terreno urbano situado na Avenida Aginaldo de Lima Nobre, s/n, Cacimbinhas, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 641,69m² (seiscentos e quarenta e um metros, e sessenta e nove decímetros quadrados), imóvel sem cadastrado junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN. CEP: 59.178-000. **L I M I T E S E C O N F R O N T A Ç Õ E S**

NORTE:	Com Av. Aginaldo de Lima Nobre.
LESTE:	Com Ivanise de Lima Nobre.
SUL:	Com Cond. Porto Tibau Emp. Turísticos Ltda.
OESTE:	Com Espólio de Aginaldo de Lima Nobre.

O imóvel em questão, se encontra dentro de uma área maior, conforme Registro nº 1014 - livro 2 - Registro Geral, em nome de Aginaldo de Lima Nobre. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 80.000,00. Os requerentes alegam o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores.

Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam a Sra. Ivanise de Lima Nobre, o Cond. Porto Tibau Emp. Turísticos Ltda, os Espólios de Aginaldo de Lima Nobre, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.)

Tibau do Sul/RN, 08.03.2023
BENEDITO FAGUNDES PEREIRA
 Notário e Registrador